



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
(AESGA)

ASSUNTO: RECREDENCIAIMENTO DAS FACULDADES INTEGRADAS
DE GARANHUNS (FACIGA)

RELATOR: CONSELHEIRO HUMBERTO JOÃO CARNEIRO FILHO

PROCESSO N°: 14000110005178.000155/2024-62

*PUBLICAÇÃO DOE: 10/12/2024 pela
Portaria SEE nº 6711 de 09/12/2024.*

PARECER CEE/PE N° 090/2024-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/11/2024

1 RELATÓRIO

Por meio do Ofício GP/AESGA nº 138/2024, datado de 27 de setembro de 2024, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 02 de outubro de 2024, a Diretora-Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, solicita o recredenciamento das Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), acostando os seguintes documentos para análise do pedido:

- a. Ofício GP/AESGA nº 138/2024, encaminhado ao Presidente do CEE/PE com o pleito (ID 56813736);
- b. Ato de Criação da Mantenedora (Lei Municipal nº 1.698, de 12/01/1976, com redenominação definida pela Lei Municipal nº 2.174, de 23/08/1985) (ID 56813792);
- c. Estatuto da Mantenedora (Lei Municipal nº 3445/2006) (ID 56813854);
- d. Regimento Interno da Instituição de Ensino Superior, aprovado em 13/11/2017 pelo Parecer CEE-PE nº 121/2017 (ID 56814672);
- e. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – 2023-2027 (ID 56814731);
- f. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (ID 56814785);
- g. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (ID 56814858);
- h. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (ID 56814858);
- i. Certificado de regularidade no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (ID 56814858);
- j. Declaração da Áreas de Conhecimento da Instituição (ID 56814957);
- k. Ato Jurídico de Disponibilidade do Imóvel localizado à Avenida Caruaru, nº 508, Bairro Heliópolis, em Garanhuns-PE (ID 56815137);
- l. Identificação dos dirigentes da instituição (ID 56815260);
- m. Plano de carreira docente e técnico-administrativo (ID 56815354);
- n. Política de qualificação docente e técnico-administrativa (ID 56815504);
- o. Alvará de localização e de funcionamento (ID 56815597), com validade até 07/10/2024;
- p. Declaração de Acessibilidade (ID 56815769).

Foi ainda juntado ao processo pela Assessoria da Câmara de Ensino Superior o Parecer CEE/PE nº 121/2017, último ato de credenciamento da FACIGA, aprovado em Plenário deste

Conselho em 12/11/2017, pelo prazo de 8 (oito) anos contados da publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, o que efetivamente ocorreu em 30/11/2017.

Distribuído o processo a este Conselheiro, foi realizada análise inicial considerando o disposto nos arts. 6º ao 10 da Resolução CEE/PE nº 01/2017. Esta relatoria verificou estarem vencidos ao longo da tramitação os seguintes documentos: a) Alvará de Localização e Funcionamento (ID 56815597); b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS (ID 56814858); e c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais perante a Prefeitura Municipal de Garanhuns (ID 56814858). Oportunizada à Requerente regularizar as pendências quanto a tais documentos, aquela providenciou a juntada de novos (IDs 57836972, 57837093 e 57836687) com datas de validade atualizadas, com especial destaque para o alvará provisório de licença para localização ou exercício da atividade, emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, **com data de validade até 23/12/2024** (ID 57836687).

Passo à análise do que se requer, à luz dos art. 6º e 9º da Resolução CEE/PE nº 01/2017 deste Conselho Estadual de Pernambuco.

2 ANÁLISE

A Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) é atualmente presidida pela Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, nos termos da Portaria nº 012/2021-GP, de 04/01/2021, do Sr. Prefeito do Município de Garanhuns (ID 56815260). A Lei Municipal de Garanhuns nº 3.445/2006 contempla a AESGA no Sistema Estadual de Educação de Pernambuco.

As Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA) são uma instituição mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), criada pela Lei Municipal nº 1.698, de 12/01/1976, sob a denominação de Autarquia Municipal Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns. Por força da Lei Municipal nº 2.174, de 23/08/1985, passou àquela nova denominação, tendo sido reorganizada por força da Lei Municipal nº 3.445, de 28/12/2006 (ID 56813792).

A FACIGA é regida por estatuto contido na Lei Municipal nº 3.445/2006 (ID 56813854), por Regimento Interno aprovado em 13/11/2017 pelo Parecer CEE-PE nº 121/2017 (ID 56814672), e, ainda, pela legislação aplicável.

O Regimento Interno da FACIGA dispõe, em seu art. 4º, incisos I e II, que a instituição tem como finalidades:

I- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos marcos conceituais da mantenedora, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

II -Promover o avanço das ciências, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade contemporânea.

Além disso, o art. 5º do referido Regimento Interno estabelece os seguintes objetivos institucionais:

I. Ofertar educação superior de qualidade nos diferentes níveis;

II. Estimular o desenvolvimento de valores humanos essenciais à qualidade de vida da comunidade acadêmica e à cidadania, tanto individual quanto coletiva;

III. Contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento sociopolítico e cultural de Garanhuns, da região e de Pernambuco;

IV. Fomentar a produção e disseminação dos bens culturais, colaborando significativamente para o fortalecimento de Garanhuns, da região e de Pernambuco;

V. Produzir tecnologias voltadas à promoção humana, econômica e social de Garanhuns, da região e de Pernambuco;

VI. Desenvolver políticas científicas voltadas à transformação social, sustentabilidade, atendimento de demandas especiais, expansão das fronteiras das ciências e profissionalização dos discentes.

Nos títulos seguintes, o Regimento apresenta sua Estrutura Organizacional; a natureza e modalidade dos Cursos ofertados, quais sejam: sequenciais, graduação, extensão e pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*; a Organização didático-pedagógica dos cursos de graduação; o Regime Acadêmico; a Organização da Comunidade Acadêmica; o Regime Disciplinar; e as Disposições Finais e Transitórias.

Conforme declaração apresentada, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), através das Faculdades Integradas de Garanhuns, atua em diferentes áreas do conhecimento, com destaque para as Ciências Sociais Aplicadas, que abrangem os cursos de Bacharelado em Administração, Direito e Arquitetura e Urbanismo, além dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Marketing em Mídias Digitais e Gestão Comercial. A AESGA também contempla a área das Engenharias, com o Bacharelado em Engenharia Civil, e a área das Ciências da Saúde, com o Bacharelado em Medicina, ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA). Essas informações confirmam o compromisso da instituição com a oferta de formação acadêmica abrangente e diversificada (ID 56814957).

Quanto à sua regularidade cadastral, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns está regular, o que se constata a partir da validade de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 11.224.920/0001-00, para a atividade econômica principal educação superior – graduação (ID 56814785). Verifica-se, ainda, a inexistência de débitos fiscais conforme as certidões negativas acostadas: certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (ID 56814858) e de débitos fiscais municipais (ID 57836972, além de certificado de regularidade no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (ID 57837093).

Quanto à regularidade da ocupação do imóvel no qual são desenvolvidas as atividades da Interessada, verifica-se que a instituição funciona em prédio próprio situado na Avenida Caruaru, 508, São José, Código de Endereçamento Postal nº 55.295-380, Garanhuns – PE, com área construída de 7.298,35 m², dotada de quadra esportiva coberta, área de estacionamento e demais dependências internas, com de terreno urbano igual a 13.664,84m² (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro vírgula oitenta e quatro metros quadrados), tudo consoante Certidão do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Garanhuns (ID 56815137).

O Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade por parte da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) foi apresentado com validade até 23/12/2024 (ID 57836687).

No que diz respeito à acessibilidade das pessoas com deficiência aos espaços e ao processo educacional, a AESGA apresentou declaração segundo a qual encontra-se em processo de finalização das regras de acessibilidade previstas na Lei Federal nº 10.098/2012, no Decreto Federal nº 5.296/2004, e no Estatuto da Pessoa com Deficiência. A referida declaração aponta as adaptações já implantadas e indica que o desenvolvimento de projetos e obras de construção, reforma e/ou ampliação de edificações de uso pedagógico e administrativo está sendo realizado em conformidade com a Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) nº 9050/2015.

Quanto ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), elaborado para o período de 2023 a 2027, este se apresenta como um documento estratégico e estruturante, cujo objetivo é consolidar e expandir a atuação da instituição no cenário educacional de Garanhuns e região. Baseado em metodologias participativas e diagnóstico organizacional (SWOT), o plano visa a fortalecer o papel da AESGA

como centro universitário de excelência, promovendo inclusão, inovação e qualidade no ensino superior.

O PDI apresenta aspectos do perfil institucional e histórico da AESGA, metodologia, pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças ao projeto institucional, assim como – quanto ao planejamento estratégico – são definidos missão visão e valores, que incluem transparência, ética e empreendedorismo, fundamentais para orientar as ações institucionais. Também são destacados objetivos e metas, políticas de atendimento ao discente e detalhes de infraestrutura, inclusive com plano de expansão e especial atenção a aspectos de acessibilidade, os quais merecem ser atentamente observados quando das visitas *in loco* das comissões de verificação de oferta por ocasião dos atos de avaliação de cursos.

3. O VOTO

Diante do que dos autos consta e à luz das considerações trazidas, constatada, segundo os artigos 6º a 11 da Resolução nº 01/2017 do CEE-PE, a regularidade administrativa da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.224.920/0001-00, localizada na Avenida Caruaru, 508, São José, Código de Endereçamento Postal nº 55.295-380, Garanhuns-PE, mantenedora das Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), cuja regularidade administrativa e educacional restaram igualmente identificadas, voto no sentido de recredenciar esta última instituição para continuidade de seu funcionamento como integrante do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir da publicação deste voto no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à Instituição interessada.

4 CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

A Câmara de Educação Superior e a Câmara de Educação Básica em reunião bicameral acompanham o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2024.

IGOR FONTES CADENA – Presidente
HUMBERTO JOÃO CARNEIRO FILHO – Relator
FATIMA ELISABETE PEREIRA THIMOTEO
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
JOSÉ ALYSSON DA SILVA PEREIRA
JÚLIO CÉSAR GALINDO BORBA
KAREN MARTINS DE ANDRADE

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de novembro de 2024.

Francisco Ferreira Rocha
Presidente em exercício